

## **EDITAL DE PREMIAÇÃO 03/2024 FCB**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 FCB**

#### **1. Edital de Premiação Por Trajetória Cultural**

O presente Edital tem por objetivo premiar artistas e coletivos culturais constituídos, quais tenha desenvolvido atividades culturais nos últimos 5 (cinco) anos, no município de Brusque/SC, com comprovada atuação, em no mínimo uma das seguintes áreas: Música; Artes Cênicas, Dança, Teatro e Circo; Cinema, Fotografia e Vídeo; Literatura; Artes Gráficas; Artes Visuais e plásticas; Folclore, Cultura Popular, Artesanato, Artes e Ofícios; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Bibliotecas e Livros; Arquivos Históricos, Instituições e Espaços de Memória; Design e Moda e Jogos Digitais e Internet. O presente Edital tem como fundamento legal a [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#)

#### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é premiar artistas e coletivos culturais constituídos, quais tenham desenvolvido atividades culturais nos últimos 05 (cinco) anos, no município de Brusque/SC, com comprovada atuação, em no mínimo uma das seguintes áreas: Música; Artes Cênicas, Dança, Teatro e Circo; Cinema, Fotografia e Vídeo; Literatura; Artes Gráficas; Artes Visuais e plásticas; Folclore, Cultura Popular, Artesanato, Artes e Ofícios; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Bibliotecas e Livros; Arquivos Históricos, Instituições e Espaços de Memória; Design e Moda e Jogos Digitais e Internet, observadas as categorias descritas no **Anexo I deste Edital**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural no município de Brusque, nos últimos 05 (cinco) anos, comprovadamente.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

##### **2.2. Da Seleção dos premiados**

A Fundação Cultural de Brusque nomeará por meio de Portaria a **Comissão de Seleção**, que atuará na fase de análise de portfólio dos inscritos neste Edital, sendo que esta comissão será composta por servidores de carreira da FCB. A análise documental bem como análise da documentação de habilitação serpa realizada pela **Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultural de Brusque**.

### 2.3. Da Premiação

O valor total do presente Edital é de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), divididos conforme **Anexo I**, bem como nas **tabelas 01 e 02** do presente Edital.

**Recursos Orçamentários:** As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos recursos financeiros referente ao orçamento da Fundação Cultural de Brusque/Fundo Municipal Apoio à Cultura aprovado pela Lei 4.186/2018, e de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Ordinária 2.580/2002, e artigo 2º da Lei 2.842/2005 e Lei nº. 4.387, de 29 de junho de 2021.

No pagamento de prêmios à Pessoas Físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte (conforme Tabela progressiva vigente que pode ser acessada em: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>).

Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas e MEI não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação na contratação dos serviços por parte do(a) contratado(a).

**Tabela 01**

CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Premiação por trajetória Cultural	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

**Tabela 02**

* CATEGORIAS EXCLUSIVAS PARA AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
* Premiação por trajetória Cultural	05	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,000

\* Estas categorias do Edital são exclusivas para proponentes negros, sendo que o proponente deverá preencher, assinar e enviar junto aos demais documentos do projeto, **autodeclaração étnico racial Anexo VII deste Edital**.

### 2.3. Prazo de inscrição

**De 8:00 horas do dia 02/09/2024 até 18:00 horas do dia 07/10/2024.**

## 2.4. Quem pode participar

2.4.1. Poderão se inscrever:

- I - Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
- II - Jurídicas, estas com ou sem fins lucrativos;
- III - Microempreendedores Individuais (MEI);

2.4.2. As Pessoas Físicas e Jurídicas deverão ter sede ou domicílio no Município de Brusque comprovado no mínimo dos últimos **5 (cinco) anos**.

2.4.3. No caso de declaração de residência pelo inscrito ou por terceiros, estes deverão estar cientes quanto às informações do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

2.4.4. As pessoas Físicas deverão obrigatoriamente morar na cidade de Brusque, não podendo residir ou estar domiciliado fora de Brusque, mesmo que transitoriamente.

2.4.5. A menção às atividades que contemplam a arte e a cultura deve estar clara no documento legal e ou constitutivo da organização da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, etc.).

O proponente deste Edital pode ser ainda:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Grupo ou Coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física e/ou jurídica.

§ 1º Na hipótese de grupos ou coletivos culturais que atuem sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

§ 2º Da mesma forma Microempreendedor Individual (MEI) - que represente grupos ou coletivos culturais, deverá fornecer representação formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

## 2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - sejam servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do município de Brusque, bem como servidores de órgãos e entidades da administração indireta do município de Brusque.

## 2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

**Cada agente cultural** poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais.
- **Seleção** - etapa em que a **Comissão de Seleção** analisa e seleciona as propostas por ordem de classificação e conforme critérios de avaliação deste Edital.
- **Habilitação** - etapa em que a **Comissão de Análise do Fundo de Cultura** de Brusque analisa a documentação de habilitação dos selecionados na etapa anterior.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.
- **Recebimento da premiação** que compreenderá o recebimento de recursos financeiros conforme estabelecido neste instrumento.

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/bjBGvVPbRXiHoZW38> a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);
- b) Materiais que comprovem a atuação do **agente cultural - conforme definição do Item 2.4 deste**, residentes ou domiciliados no município de Brusque nos últimos **5 (cinco) anos**, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros materiais que comprovem a relevante atuação no município de Brusque;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ ou agente cultural representado por MEI, ou outro tipo de pessoa jurídica, ou mesmo pessoa física;

**Atenção!** O **agente cultural** - é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o **agente cultural** aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Conforme disposições do §1º art. 22, da Lei nº 14.903/2024 - A inscrição de candidato em chamamento público que tenha por objeto a premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

## 5. ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma **Comissão de Seleção**, que atuará na fase de análise de portfólio dos inscritos neste Edital, conforme critérios do Edital, sendo que esta comissão será composta por servidores de carreira da FCB. A análise documental bem como análise da documentação de habilitação será realizada pela **Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultural de Brusque**. Todas as atividades serão registradas em ata, e serão realizadas de forma voluntária.

## 5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do **agente cultural** de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Brusque/SC, nos últimos 5 anos, além dos demais critérios descritos no **Anexo III**.

**Atenção! Os agentes culturais** que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

## 5.4. Recursos

As decisões da Comissão Seleção são soberanas e não cabem recurso.

## 6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O **agente cultural** responsável selecionado deverá encaminhar no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: **administrativo@fcbrusque.sc.gov.br**, os seguintes documentos:

#### \* **pessoa física:**

- I- documento pessoal do agente cultural responsável pelo grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência (que comprove residência ou domicílio em Brusque nos últimos 5 anos), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Certidões negativas de débitos: Municipal, Estadual e Federal.

#### \* **pessoa jurídica:**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidões negativas de débitos: Municipal, Estadual, Federal, de FGTS e trabalhista.

V - Comprovante de residência (que comprove residência ou domicílio em Brusque nos últimos 5 anos), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros **agentes culturais** para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **6.2. Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Direção Geral da Fundação Cultural de Brusque, que deve ser apresentado por meio do e-mail: [administrativo@fcbrusque.sc.gov.br](mailto:administrativo@fcbrusque.sc.gov.br), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios de SC**, e no **site oficial do Fundação Cultural de Brusque**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **8.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fcbrusque.sc.gov.br/editais/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.fcbrusque.sc.gov.br/editais/> e nas mídias sociais oficiais.

### **8.2. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [eventos@fcbrusque.sc.gov.br](mailto:eventos@fcbrusque.sc.gov.br) e telefone 47 3396 8113 (wattsapp).

Os casos omissos ficarão a cargo da Direção Geral da Fundação Cultural de Brusque.

### **8.3. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 31/12/2024**.



#### **8.4. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias.

Anexo II - Formulário de Inscrição.

Anexo III - Critérios de seleção.

Anexo IV - Declaração de representação.

Anexo V - Termo de Premiação Cultural.

Anexo VI - Formulário de recurso.

Anexo VII - Declaração etnico-racial.

Brusque-SC, 30 de agosto de 2024

**Igor Alves Balbinot**  
**Diretor Geral**  
**Fundação Cultural de Brusque**